



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**  
RUA SANTA ANA, 64 - CENTRO CEP: 62.736-000 - PARAMOTI/CE  
CNPJ: 07.711.963/0001-42

# DIÁRIO OFICIAL

Ano I - Número: CXLVI de 5 de Setembro de 2023

Assinado eletronicamente por: Estevão Sampaio Oliveira  
CPF: \*\*\*.425.973-\*\* em 05/09/2023 12:58:01 - IP com n°: 25.33.170.105  
[www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=277](http://www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=277)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: CXLVI de 5 de Setembro de 2023

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

## SUMÁRIO

### **NOMEAÇÃO: 1/2023**

PORTARIA Nº 108 /2023 - DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DO PARECER PRÉVIO Nº 149/2022 DA LAVRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **AUTÓGRAFO DE LEI: 2/2023**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 031/2023, 05 DE SETEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE SABONETE, QUE PASSA SE CHAMAR “POSTO DE SAÚDE – RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA (RAIMUNDO BASTIÃO).

### **AUTÓGRAFO DE LEI: 3/2023**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 032/2023, 05 DE SETEMBRO DE 2023 - “INSTITUI A SEMANA DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, DOS DIAS 16 A 20 DE OUTUBRO, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: CXLVI de 5 de Setembro de 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 1/2023**

**PORTARIA Nº 108 /2023.**

**DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DO PARECER PRÉVIO Nº 149/2022 DA LAVRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** que tramita perante o Poder Legislativo o processo de análise e julgamento da prestação de contas anuais de governo do Município de Paramoti, referente ao Parecer Prévio nº 149/2022, Processo nº. 06906/2018 -8, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, de responsabilidade do Sr. Eduardo Feijó Santos, referente ao exercício financeiro de 2017; **CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município de Paramoti dispõe que as contas de governo do Município deverão ser julgadas no prazo improrrogável de sessenta dias; **CONSIDERANDO** as disposições do Regimento Interno que regulamentam o início do processo de julgamento das contas, resolve:

**Art. 1º.** Torna público, no âmbito do Município de Paramoti, o julgamento das contas anuais de governo do Município de Paramoti, referente ao exercício financeiro de 2017, conforme Parecer Prévio nº 149/2022, Processo nº 06906/2018-8, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, de responsabilidade do Sr. Eduardo Feijó Santos (período de 2017).

**Parágrafo Único.** O Parecer Prévio Nº 149/2022 será parte integrante desta Portaria.

**Art. 2º.** Fica instituída a Comissão de Finanças e Orçamento responsável pelo processamento e apuração dos fatos constantes no processo em epígrafe

**Parágrafo Único.** Determino o imediato encaminhamento dos autos à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paramoti para cumprir o rito processual previsto na Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º.** Fica à Assessoria Jurídica do Parlamento Municipal responsável para prestar o auxílio necessário à Comissão de Finanças e Orçamento, assistindo -a no que precisar durante o processamento do julgamento das referidas contas de governo.

**Art. 4º.** Designo o (a) servidor(a) Benedita Saraiva Gomes para acompanhar os trabalhos, na condição de escritã *ad hoc*.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, aos 21 de agosto de 2023.

**Ver. ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI - ATOS DO LEGISLATIVO - AUTÓGRAFO DE LEI: 2/2023**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 031/2023, 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE SABONETE, QUE PASSA SE CHAMAR “POSTO DE SAÚDE – RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA (RAIMUNDO BASTIÃO).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: CXLVI de 5 de Setembro de 2023

**Art. 1º.** Fica denominado o posto de saúde da comunidade de Sabonete de saúde, de: “**POSTO DE SAÚDE – RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA (RAIMUNDO BASTIÃO)**”.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, aos 05 de Setembro de 2023.

**Estevão Sampaio Oliveira**  
**Presidente da Câmara**

Originário do Projeto de Lei do Executivo Nº 021/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI - ATOS DO LEGISLATIVO - AUTÓGRAFO DE LEI: 3/2023**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 032/2023, 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Institui a Semana da Alimentação Saudável, dos dias 16 a 20 de outubro, no Município de Paramoti e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Paramoti, a “Semana da Alimentação Saudável”, a ser realizada anualmente, dos dias 16 a 20 de Outubro, por compreender o dia 16 de outubro que é o “Dia Mundial da Alimentação”.

Parágrafo único - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º.** A Semana da Alimentação Saudável poderá contar com várias ações educativas, como programas de orientação sobre práticas alimentares saudáveis e promoção da saúde através da alimentação, também divulgação sobre o tema à sociedade e escolares, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

**Art. 3º** A Semana de Alimentação Saudável tem por objetivos:

I – promover informações de alimentação saudável;

II– estimular as escolas, através das direções, professores(as), nutricionistas, merendeiras, auxiliares de cozinha, coordenadores pedagógicos, alunos, pais, mães e responsáveis, a desenvolver programas inovadores e participativos na busca da alimentação saudável;

III– contribuir para a democratização de informações relativas à alimentação saudável e o combate à desnutrição, o combate à obesidade infantil, diabetes, hipertensão arterial e outras doenças crônicas não transmissíveis;

IV– debater o papel da alimentação nas escolas, a alimentação de boa qualidade e balanceada, como instrumento pedagógico para aquisição de hábitos alimentares saudáveis;

V– promover o intercâmbio entre as escolas da rede pública municipal e conveniada para a democratização de informações sobre experiências e projetos que estimulem a alimentação saudável;

VI– promover a participação da sociedade em geral e da rede pública municipal de ensino e conveniadas para garantir a todos uma alimentação saudável;





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

#### LEGISLATIVO

Ano I - Número: CXLVI de 5 de Setembro de 2023

VII– promover a saúde.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação, durante a realização da Semana de Alimentação Saudável, proporá um programa referente ao tema, junto às escolas municipais e particulares promovendo atividades voltadas aos objetivos do artigo 2º desta lei, e trabalhos a serem desenvolvidos pelos alunos a respeito deste tema, no sentido de atingir seus propósitos, podendo seguir a seguinte ordem:

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Câmara Municipal de Paramoti, aos 05 de Setembro de 2023.**

**Estevão Sampaio Oliveira**  
**Presidente da Câmara**  
Originário do Projeto de Lei do Legislativo Nº 011/2023





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: CXLVI de 5 de Setembro de 2023

## EQUIPE DE GOVERNO

**Antônia Telvânia Ferreira Braz**

Prefeito(a)

**Maria do Socorro de Oliveira Vidal**

Vice-Prefeito(a)

**Maria de Fátima Silva Mota**

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

**Antonio Airton Mateus Bezerra**

Secretaria de Des. Agrário e Meio Ambiente

**Edilson Santos Oliveira**

Secretaria de Infraestrutura

**Jocivan Barreto Pontes**

Secretaria de Governo

**Francisco Jose Lopes de Oliveira**

Coordenador(a) Geral Administrativo

**Jose Aurino Madeiro Silva**

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

**Fernando Jefferson Ribeiro Nascimento**

Secretaria de Saúde

**Francisco Theogenes Bezerra Silvino**

Controladoria Geral do Município

**Jordana Lima Portela**

Procuradoria Geral do Município

**Guilherme Farias Braz**

Secretaria de Desenvolvimento Social

